



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

### Contrato 081/2024 /OVG

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, Goiânia-GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Geral em substituição (Portaria nº 647/2024 – DIGER) **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx – SSP/MG e CPF nº xxx.670.416-xx, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº 00.905.760/0003-00, com sede na Rua 05, nº 833, Quadra. C5, Lote 23E, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060, neste ato representada por **Valtenis Martins Fonseca**, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº x.355.xxx – SSP/GO e do CPF nº xxx.464.711-xx, e **Silvio Martins Fonseca**, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº x.519.xxx – SSP/GO e do CPF nº xxx.489.781-xx, ambos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do Processo nº **202400058003360**, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 06 - Edição VI de 25/04/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.278 em 03/05/2024, vigente deste 18 de junho de 2024), podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 18.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e escritório, a fim de atender às necessidades da sede, Unidades e Programas da OVG, conforme as denominações, características detalhadas, quantidades, condições, e especificações constantes do Termo de Referência nº 108/2024-CPAB/GPCOM/GAD (64188032).
- 1.2. Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 202400058003360, especialmente o Termo de Referência (64188032), Proposta da Contratada (66691616) e Documentação Complementar da Contratada (67040928).
- 1.3. A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

- 2.1. Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir as especificações mínimas indicadas no quadro abaixo:

LOTE 01						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	96	Unidade	Apagador para quadro branco, modelo simples, em feltro (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico na cor preta.	MASTERPRINT	R\$ 3,28	R\$ 314,88

2	565	Unidade	Apontador para lápis n°. 2, simples, pequeno, de plástico e sem depósito, com um furo e lâmina de aço com excelente fio de corte (cores lisas e variadas).	LEO E LEO	R\$ 0,24	R\$ 135,60
3	1.045	Unidade	Borracha escolar macia para lápis, na cor branca, atóxica, medindo aproximadamente: 33x23x7mm (CxLxA), borracha não suja e não enrugua o papel.	FUTURO	R\$ 0,18	R\$ 188,10
4	5.440	Unidade	Caneta esferográfica, tubo transparente, tinta na cor azul, com tampa ventilada e corpo hexagonal, ponta média 1.0 mm (que garante escrita macia e suave), com tinta de alta qualidade (que seca rápido e não borra) e esfera de tungstênio.	ECONOMIC	R\$ 0,45	R\$ 2.448,00
5	3.727	Unidade	Caneta esferográfica, tubo transparente, tinta na cor preta, com tampa ventilada e corpo hexagonal, ponta média 1.0 mm (que garante escrita macia e suave), com tinta de alta qualidade (que seca rápido e não borra) e esfera de tungstênio.	ECONOMIC	R\$ 0,45	R\$ 1.677,15
6	1.428	Unidade	Caneta esferográfica, tubo transparente, tinta na cor vermelha, com tampa ventilada e corpo hexagonal, ponta média 1.0 mm (que garante escrita macia e suave), com tinta de alta qualidade (que seca rápido e não borra) e esfera de tungstênio.	ECONOMIC	R\$ 0,45	R\$ 642,60
7	1.008	Unidade	Caneta marca texto, atóxico, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada e tinta fluorescente na cor amarela (tinta à base de água).	BRW	R\$ 0,75	R\$ 756,00
8	972	Unidade	Caneta marca texto, atóxico, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada e tinta fluorescente na cor laranja (tinta à base de água).	BRW	R\$ 0,75	R\$ 729,00
9	960	Unidade	Caneta marca texto, atóxico, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada e tinta fluorescente na cor rosa (tinta à base de água).	BRW	R\$ 0,75	R\$ 720,00
10	888	Unidade	Caneta marca texto, atóxico, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada e tinta fluorescente na cor verde (tinta à base de água).	BRW	R\$ 0,75	R\$ 666,00
11	73	Unidade	Caneta hidrocor, corpo redondo, atóxico, tinta lavável (tinta à base de água), ponta grossa e resistente, com tampa antiasfixiante, estojo com 12 cores variadas.	GATTE	R\$ 3,00	R\$ 219,00
12	47	Unidade	Caneta hidrográfica, corpo redondo, sextavado ou hexagonal, atóxico, tinta lavável (tinta à base de água), ponta super fina de 0,4mm, resistente, com tampa antiasfixiante, estojo com 12 cores variadas.	KAZ	R\$ 27,99	R\$ 1.315,53

13	140	Unidade	Caneta para retroprojektor, atóxico, tinta na cor azul, com ponta de 2 mm (ponta média), espessura de escrita: papel 0.5mm, tinta à base de álcool (resistente à água).	MAXPRINT	R\$ 1,48	R\$ 207,20
14	140	Unidade	Caneta para retroprojektor, atóxico, tinta na cor preta, com ponta de 2 mm (ponta média), espessura de escrita: papel 0.5mm, tinta à base de álcool (resistente à água).	MAXPRINT	R\$ 1,48	R\$ 207,20
15	80	Unidade	Caneta para retroprojektor, atóxico, tinta na cor vermelha, com ponta de 2 mm (ponta média), espessura de escrita: papel 0.5mm, tinta à base de álcool (resistente à água).	MAXPRINT	R\$ 1,48	R\$ 118,40
16	58	Unidade	Caneta fixa com corrente e chapéu na cor preta, caneta em alumínio tubular polido, acabamento em alumínio polido, corrente de 50cm e fixação por fita adesiva dupla face, carga Bic ou similar, fácil aplicação, cor: preta ou azul.	FIXA	R\$ 16,00	R\$ 928,00
17	260	Unidade	Estilete plástico, corpo metálico body, lâmina 18mm (retrátil), botão de trava e destrava para lâmina, ponta de metal, com comprimento aproximado de 2,2cm.	MASTERPRINT	R\$ 1,39	R\$ 361,40
18	21	Unidade	Estilete largo plástico 9mm - com trava de segurança e quebra de lâmina - Composição: corpo em plástico e lâmina em aço inox. Características do produto Comprimento: 150mm. Lâmina: 9mm	MASTERPRINT	R\$ 0,99	R\$ 20,79
19	2.211	Unidade	Lápis preto de grafite, super-resistente, produzido em madeira, formato redondo, grafite n°. 02, com marca do fabricante impressa no lápis.	GREENCASTLE	R\$ 0,32	R\$ 707,52
20	137	Caixa	Lápis de cera (giz de cera), estojo com 12 cores sortidas, formato redondo, de alta qualidade, atóxico.	PIRATININGA	R\$ 2,80	R\$ 383,60
21	171	Caixa	Lápis de cor, estojo com 12 cores vivas e vibrantes, permanente, produzido em madeira, corpo redondo, sextavado ou hexagonal, comprimento de 176mm, fácil de apontar, com ponta resistente e traço macio.	GREENCASTLE	R\$ 4,25	R\$ 726,75
22	157	Caixa	Lápis de cor, estojo com 12 cores vivas e vibrantes, permanente, produzido em madeira, modelo ergonômico e triangular, corpo e ponta jumbo, comprimento de 176mm, fácil de apontar, com ponta resistente e traço macio.	LEO E LEO	R\$ 10,00	R\$ 1.570,00
23	300	Unidade	Pincel marcador atômico, atóxico, tinta na cor azul, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, ponta em feltro (chanfrada).	BRW	R\$ 1,90	R\$ 570,00

24	276	Unidade	Pincel marcador atômico, atóxico, tinta na cor preto, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, ponta em feltro (chanfrada).	BRW	R\$ 1,90	R\$ 524,40
25	252	Unidade	Pincel marcador atômico, atóxico, tinta na cor vermelho, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, ponta em feltro (chanfrada).	BRW	R\$ 1,90	R\$ 478,80
26	240	Unidade	Pincel marcador atômico, atóxico, tinta na cor verde, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, ponta em feltro (chanfrada).	BRW	R\$ 1,90	R\$ 456,00
27	247	Unidade	Pincel marcador para quadro branco, atóxico, tinta na cor azul, recarregável, ponta média redonda e macia (ponta super-resistente).	BRW	R\$ 2,00	R\$ 494,00
28	247	Unidade	Pincel marcador para quadro branco, atóxico, tinta na cor preta, recarregável, ponta média redonda e macia (ponta super-resistente).	BRW	R\$ 2,00	R\$ 494,00
29	247	Unidade	Pincel marcador para quadro branco, atóxico, tinta na cor vermelha, recarregável, ponta média redonda e macia (ponta super-resistente).	BRW	R\$ 2,00	R\$ 494,00
30	223	Unidade	Pincel marcador para quadro branco, atóxico, tinta na cor verde, recarregável, ponta redonda e macia (ponta super-resistente).	BRW	R\$ 2,00	R\$ 446,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 18.999,92</b>

LOTE 04						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	405	Unidade	Arquivo morto (caixa box poliondas), material em polipropileno, medindo aproximadamente: 250x130x350mm, fechamento com travas, caixa de fácil montagem, no mínimo três cores: azul, cinza ou preto.	ALAPLAST	R\$ 4,10	R\$ 1.660,50
2	422	Unidade	Pasta com aba elástico, em polipropileno, tamanho A-4, cor transparente, atóxica, impermeável e leve.	ACP	R\$ 2,00	R\$ 844,00
3	131	Unidade	Pasta Registradora A-Z, na cor preta tigrada, lombo largo, tamanho papel ofício, com visor, ferragens internas para arquivo.	FRAMA	R\$ 10,00	R\$ 1.310,00

4	128	Unidade	Pasta catálogo (capa preta), com visor frontal, reforçada, na cor preta, com 50 envelopes plásticos resistentes e 4 colchetes, tamanho papel ofício.	ACP	R\$ 10,40	R\$ 1.331,20
5	176	Unidade	Pasta cartolina com abas e elástico, em cartão, com ou sem ilhós, medindo aproximadamente: 350x240mm.	FRAMA	R\$ 2,02	R\$ 355,52
6	65	Unidade	Pasta grampo trilho papelão, grampo plástico, tamanho papel ofício, em cartão duplex pintado e plastificado na mesma cor. (entrega em cores lisas e variadas).	FRAMA	R\$ 1,88	R\$ 122,20
7	87	Unidade	Pasta grampo trilho plástica (polipropileno), grampo plástico, tamanho papel ofício, na cor fumê ou cristal.	ACP	R\$ 2,40	R\$ 208,80
8	1.525	Unidade	Pasta L, flexível, incolor em formato A-4.	ACP	R\$ 0,59	R\$ 899,75
9	275	Unidade	Pasta poliondas, 35 mm, material em polipropileno, medindo aproximadamente: 335 x 250 x 35 mm, em cores lisas e variadas, com elástico na cor da pasta.	ALAPLAST	R\$ 3,80	R\$ 1.045,00
10	312	Unidade	Pasta poliondas, 55 mm, material em polipropileno, medindo aproximadamente: 335 x 250 x 55 mm, em cores lisas e variadas, com elástico na cor da pasta.	ALAPLAST	R\$ 4,30	R\$ 1.341,60
11	290	Unidade	Pasta suspensa, completa, feita em cartão marmorizado, grampo plástico e hastes metais não removíveis ou hastes plásticas removíveis, acompanhado de visor, etiqueta e vinco marcador de página, possui oito posições para grampo e duas posições para arquivo de saco plástico, quatro furos para colocação de saco plástico, medindo aproximadamente: 361x240mm, pasta na cor castanho.	DELLO	R\$ 2,68	R\$ 777,20
12	68	Unidade	Pasta sanfonada A-4, confeccionada em polipropileno, atóxica, impermeável, resistente e reciclável, cor transparente, contém 31 divisórias para papel tamanho ofício, fechamento com elástico.	ACP	R\$ 28,00	R\$ 1.904,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 11.799,77</b>

LOTE 05						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	192	Rolo	Fita adesiva crepe, 18mm x 50m, de papel crepado, branca (super- resistente).	EUROCEL	R\$ 3,00	R\$ 576,00
2	325	Rolo	Fita adesiva crepe, 36mm x 50m, de papel crepado, branca (super- resistente).	EUROCEL	R\$ 6,30	R\$ 2.047,50
			Fita adesiva crepe, 48mm x 50m, de papel crepado, branca (super- resistente).			

3	240	Rolo		EUROCEL	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
4	290	Rolo	Fita adesiva transparente, 12mm x 40m, corte fácil, desenrolamento suave e adesão instantânea (super-resistente).	ALLTAPE	R\$ 1,00	R\$ 290,00
5	1.218	Rolo	Fita adesiva transparente, 45mm x 45m, corte fácil, desenrolamento suave e adesão instantânea (super-resistente).	EUROCEL	R\$ 2,10	R\$ 2.557,80
6	134	Unidade	Fita dupla face fixa forte, transparente, com medida mínima de 19mmx20m, união translúcida e permanente entre diversos materiais (acrílico, vidro, plástico e metais).	3M	R\$ 49,38	R\$ 6.616,92
7	943	Pacote	Bloco de notas autoadesivas (bloco com 100 folhas (4x1) - formato retangular, cor amarela, dimensão: 38 mm x 50 mm cada bloco, embalagem de 4 blocos com 100 folhas cada.	JOCAR	R\$ 3,00	R\$ 2.829,00
8	1.092	Pacote	Bloco de notas autoadesivas (bloco com 100 folhas (1x1) - formato retangular, cor amarela, dimensão: 76 mm x 102 mm cada bloco, embalagem de 1 bloco com 100 folhas cada.	JOCAR	R\$ 2,20	R\$ 2.402,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$ 18.999,62</b>

<b>LOTE 06</b>						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	217	Unidade	Papel cartão/cartaz, fosco, medindo aproximadamente 48cmx66cm (entrega em cores lisas e variadas).	REIPEL	R\$ 1,22	R\$ 264,74
02	674	Pacote	Papel de seda, cor branco, medindo aproximadamente 50x70cm, pacote com 100 unidades.	REIPEL	R\$ 18,00	R\$ 12.132,00
03	192	Pacote	Papel de seda, medindo aproximadamente 50x70cm, pacote com 100 unidades (entrega em cores lisas e variadas)	REIPEL	R\$ 25,00	R\$ 4.800,00
04	150	Unidade	Papel colorset, dupla face, medindo aproximadamente 48x66cm, pacote com 20 unidades (entrega em cores lisas e variadas).	REIPEL	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00
05	185	Unidade	Papel crepom, medindo aproximadamente 48cmx2m (entrega em cores lisas e variadas).	REIPEL	R\$ 0,90	R\$ 166,50
06	526	Unidade	Cartolina amarela - medindo aproximadamente 50cmx66cm.	CHAMEX	R\$ 0,68	R\$ 357,68
07	526	Unidade	Cartolina azul - medindo aproximadamente 50cmx66cm.	CHAMEX	R\$ 0,68	R\$ 357,68
08	576	Unidade	Cartolina branca - medindo aproximadamente 50cmx66cm.	CHAMEX	R\$ 0,68	R\$ 391,68
09	506	Unidade	Cartolina rosa - medindo aproximadamente 50cmx66cm.	CHAMEX	R\$ 0,68	R\$ 344,08
10	506		Cartolina verde - medindo aproximadamente 50cmx66cm.	CHAMEX	R\$ 0,68	R\$ 344,08

		Unidade				
11	411	Unidade	Envelope carta, branco liso, tamanho 16x11,5cm, produzido com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	FORONI	0,06	24,66
12	464	Unidade	Envelope saco, branco liso, tamanho 24x34cm, produzido com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	REIPEL	0,29	134,56
13	566	Unidade	Envelope carta/ofício, branco liso, tamanho 114x229mm, produzido com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	FORONI	R\$ 0,09	R\$ 50,94
14	741	Unidade	Envelope pardo com dimensões: 16x22cm, confeccionado em papel kraft de ótima qualidade, sem impressão.	REIPEL	R\$ 0,14	R\$ 103,74
15	588	Unidade	Envelope pardo com dimensões: 18x25cm, confeccionado em papel kraft de ótima qualidade, sem impressão.	FORONI	R\$ 0,16	R\$ 94,08
16	3.051	Unidade	Envelope pardo com dimensões: 24x34cm, confeccionado em papel kraft de ótima qualidade, sem impressão.	FORONI	R\$ 0,25	R\$ 762,75
17	668	Unidade	Envelope pardo com dimensões: 31x41cm, confeccionado em papel kraft de ótima qualidade, sem impressão.	FORONI	R\$ 0,40	R\$ 267,20
18	1.189	Unidade	Envelope carta, na cor vermelho, tamanho 10x15cm, produzido com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	SCRITY	R\$ 0,46	R\$ 546,94
19	375	Unidade	Papel celofane na cor amarelo, medindo aproximadamente 80x80cm.	VMP	R\$ 0,79	R\$ 296,25
20	375	Unidade	Papel celofane na cor azul, medindo aproximadamente 80x80cm.	VMP	R\$ 0,79	R\$ 296,25
21	375	Unidade	Papel celofane na cor laranja, medindo aproximadamente 80x80cm.	VMP	R\$ 0,79	R\$ 296,25
22	375	Unidade	Papel celofane na cor vermelho, medindo aproximadamente 80x80cm.	VMP	R\$ 0,79	R\$ 296,25
23	01	Unidade (CAIXA)	Papel carbono formato A4 - pacote 100x1, cores variadas.	GENIAL	R\$ 29,00	R\$ 29,00
24	22	Rolo	Papel kraft de ótima qualidade, 60cmx150m (LxC), monolúcido.	REIPEL	R\$ 56,00	R\$ 1.232,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$ 25.899,31</b>

LOTE 07						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	116	Unidade	Bobina térmica 80/30 - produzida em papel térmico de ótima qualidade, ótima impressão e muita nitidez, papel na cor amarelo claro, com dimensões: 80mmx30m, e compatível com todas impressoras de impressão térmica direta.	PLAVITEC- BRANCA	R\$ 2,80	R\$ 324,80
				SILFER	R\$ 9,85	R\$ 1.142,60

2	116	Unidade	Bobina térmica 57/100 – bobina para relógio de ponto eletrônico, produzido em papel térmico de ótima qualidade, ótima impressão e muita nitidez, papel na cor amarelo claro, com dimensões: 57mmx100m.			
3	152	Unidade	Bobina térmica 57/300 – bobina para relógio de ponto eletrônico, produzido em papel térmico de ótima qualidade, ótima impressão e muita nitidez, papel na cor amarelo claro, com dimensões: 57mmx300m.	DML	R\$ 16,00	R\$ 2.432,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 3.899,40</b>

LOTE 10						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	55	Unidade	Pistola de cola quente, potência de pico: 40W, para bastão de cola quente grossa (11,2mmx30cm), produzido em plástico, certificado pelo INMETRO, bivolt automático, cor preto, com bico protetor, para maior segurança.	LEOARTE	R\$ 15,77	R\$ 867,35
2	169	Pacote	Bastão de cola quente grossa, cor translúcida, odor neutro, medindo 11,2mmx30cm, pacote de 1 kg.	RENDICOLLA	R\$ 27,20	R\$ 4.596,80
3	84	Unidade	Pistola de cola quente, potência de pico mínima de 10W, para bastão de cola quente fino (7mmx30cm), produzido em plástico, certificado pelo INMETRO, bivolt automático, cor preto, com bico protetor, para maior segurança.	CLASSE	R\$ 9,50	R\$ 798,00
4	146	Pacote	Bastão de cola quente fina, cor translúcida, odor neutro, medindo 7mmx30cm, pacote de 1 kg.	RENDICOLLA	R\$ 25,60	R\$ 3.737,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 9.999,75</b>

LOTE 11						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	22	Pacote	Etiqueta adesiva na cor branca, disposta em folha formato A-4 adequada para impressora: Ink- Jet e laser.  1 etiqueta por folha;  Medidas das etiquetas: 210x297mm;  Embalagem: 100 folhas - 100 etiquetas;	COLACRIL	R\$ 36,70	R\$ 807,40
2	33	Pacote	- Etiqueta auto-adesiva na cor branca, disposta em folha formato carta adequada para impressora: Ink-Jet e laser.  - Coluna por folha: 02 colunas;  - Etiqueta por folha: 14 etiquetas;  - Medidas das etiquetas: 33,9 mm x 101,6 mm;	COLACRIL	R\$ 36,69	R\$ 1.210,77

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Embalagem: 100 folhas;</li> <li>- Etiqueta por embalagem: 1.400 etiquetas.</li> </ul>			
3	54	Pacote	<p>Etiqueta auto-adesiva na cor branca, disposta em folha formato A[1]4 adequada para impressora: Ink-Jet e laser.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coluna por folha: 07 colunas;</li> <li>- Etiqueta por folha: 126 etiquetas;</li> <li>- Medidas das etiquetas: 26 mm x 15 mm;</li> <li>- Embalagem: 100 folhas;</li> <li>- Etiqueta por embalagem: 12.600 etiquetas.</li> </ul>	COLACRIL	R\$ 36,70	R\$ 1.981,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$ 3.999,97</b>

LOTE 13						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	17	Unidade	Fichário de mesa para fichas padronizadas, possui corpo em aço na cor grafite com tampa em acrílico na cor fumê. Tem capacidade para 500 fichas no tamanho de 6x9 polegadas e divisões em plástico para auxiliar no equilíbrio dos cartões.	ACRIMET	R\$ 117,29	R\$ 1.993,93
2	220	Unidade	Porta papel de mesa, para papel tamanho ofício, cor cristal, com duas bandejas articuláveis.	MAXCRIL	R\$ 23,00	R\$ 5.060,00
3	194	Unidade	Porta caneta em acrílico transparente, com três compartimentos (caneta/clips/lembrete)	DELLO	R\$ 9,00	R\$ 1.746,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>						<b>R\$ 8.799,93</b>

LOTE 14						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	250	Unidade	Expositor em poliestireno, modelo A-4, cor cristal, com fita dupla face para fixação.	DELLO	R\$ 6,96	R\$ 1.740,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>						<b>R\$ 1.740,00</b>

LOTE 20						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Pacote	Capa para encadernação, com textura em couro, na cor preto, acompanhado de cristal line, tamanho A-4, pacote com 100 unidades.	ACP	R\$ 50,00	R\$ 200,00

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 20</b>						<b>R\$ 200,00</b>
-------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------

<b>LOTE 21</b>						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	13	Unidade	Cavalete Flip-Chart em alumínio tubular, com rodízios nos pés para fácil movimentação. Acompanha lousa quadro branco - dimensão: 72x92cm (LxC), super-resistente, superfície lisa e de secagem rápida, fundo em MDF de 9mm e moldura em alumínio, altura regulável, com suporte fixo para apagador e pincéis.  Altura do Cavalete 180cm.  a) Imagem ilustrativa do produto como referência: <div style="text-align: center;">  </div>	STALO	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
2	15	Unidade	Quadro de aviso - dimensão:150x120cm (CxL), moldura em alumínio com cantos arredondados, tampo com acabamento em cortiça, interior em cortiça emborrachada, fundo em mdf, acompanha kit para fixação.	STALO	R\$ 335,40	R\$ 5.031,00
3	6	Unidade	Lousa quadro branco - dimensão: 90x60cm (CxL), super-resistente, superfície lisa e de secagem rápida, com suporte para apagador e pincéis, moldura em alumínio com cantos arredondados, fundo em MDF de 9 mm, acompanha kit para fixação em parede.	STALO	R\$ 60,00	R\$ 360,00
4	22	Unidade	Lousa quadro branco - dimensão: 120x90cm (CxL), super-resistente, superfície lisa e de secagem rápida, com suporte para apagador e pincéis, moldura em alumínio com cantos arredondados, fundo em MDF de 9 mm, acompanha kit para fixação em parede.	STALO	R\$ 64,00	R\$ 1.408,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 21</b>						<b>R\$ 11.999,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 116.336,67</b>

2.2. Como citado em diversas vezes nos lotes acima, entende-se por tamanho papel A-4 a seguinte medida como referência: 210mmx297mm, e papel tamanho ofício, a seguinte medida como referência: 210mmx350mm.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

3.1. Para os lotes 01, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13 e 14 os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sob demanda, com um prazo de entrega de até 07 (sete) dias úteis contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

3.2. Para os produtos com entrega única e total, deverão ser entregues na Sede da OVG, na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:30h às 16hs, conforme tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	ENTREGA	PRAZO PARA ENTREGA
20	Kit para encadernação	ÚNICA	Até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.
21	Lousas quadro branco escolares	ÚNICA	Até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

3.3. Os produtos com entrega parcelada, poderão ser entregues nos locais indicados abaixo, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8:30h às 11h e das 14h às 16h (a critério do gestor do contrato).

ORDEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Sede da OVG	Avenida T-14 nº 249, Setor Bueno, Goiânia – GO
02	Casa do Interior de Goiás - CIGO	Rua R-3 nº 120, Setor Oeste, Goiânia – GO
03	Centro de Idosos Sagrada Família - CISF	Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia-GO.
04	Centro de Idosos Vila Vida - CIVV	Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia-GO.
05	Espaço Bem Viver I - EBV-I	Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes - Goiânia-GO.
06	Espaço Bem Viver II - EBV-II	Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia-GO.
07	Centro da Juventude Tecendo o Futuro - CJTF	Av. Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/nº, Jd. Novo Mundo - Goiânia-GO
08	Gerência do Banco de Alimentos - GBA	Banco de Alimentos (Complexo CEASA) – Alameda dos Ciprestes S/N, Sítio de Recreio Ipê, Polo Empresarial Bernardo Sayão, Goiânia – GO.
09	Gerência do Restaurante do Bem - GRB / Gerência do Programa Universitário do Bem - GPROBEM.	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, Setor Central, Goiânia-GO.
10	Gerência de Benefícios Sociais - GBS / Gerência de Produção Social - GPROS	Rua Benjamin Constant nº 239, Campinas, Goiânia - GO.

3.4. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento.

3.5. Os produtos deverão ser de procedência, ser de primeira qualidade e embalados de forma correta e higiênica, temperatura adequado ao produto de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, transportados de forma que não viole sua integridade e os veículos devem estar de acordo com as Normas Sanitárias vigentes.

3.6. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Contrato.

3.7. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

3.7.1. Caso a CONTRATADA entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 05 (cinco) dias úteis.

3.8. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

3.9. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.10. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. Os recursos Financeiros para pagamento são oriundos do “Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD/OVG” celebrado com a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, conforme Despacho nº 1114/2024/OVG/DIAF (64350296).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até **R\$ 116.336,67 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

5.2. Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

5.3 No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5.4 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

6.2 O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, informada pela CONTRATADA (66691616), de sua titularidade:

**Banco: Caixa Econômica Federal**

**Agência: 2079**

**Conta corrente: 00085695-0**

6.3 Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

6.4 Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

6.5 Por se tratar de recurso financeiro do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEAD.

6.6 As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

6.7 A emissão de documentos fiscais deve observar a natureza da operação.

6.8 As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

6.9 Somente serão pagos os serviços/produtos devidamente executados/entregues.

6.10 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

6.11 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site.

7.2 Registros que não caracterizam alteração do objeto do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

7.3 Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da CONTRATADA, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias e relevantes para o perfeito fornecimento objeto do presente Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- d) Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;
- e) Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias;

## **9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo, bem como, com o Termo de Referência (64188032) e Edital (64631467);
- b) Entregar o objeto, conforme especificado no Termo de Referência (64188032) e Edital (64631467), e ainda, atender as condições de qualidade e quantidade estipuladas, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do presente ajuste, tais como as decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, despesas com transporte, distribuição, carga e descarga, assim como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento, que incidam direta ou indiretamente ao objeto desta contratação, bem como de eventuais custos adicionais solicitados posteriormente;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Contrato, bem como a substituição, sem custo para a OVG, de todo e qualquer produto, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;
- f) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a realização do objeto, nas condições pactuadas;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;
- k) Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;
- l) Submeter-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando todas as determinações e orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;
- n) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- o) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- p) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições e serviços até 25%, em regularidade com o item 15.6 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável

aos Contratos Administrativos;

q) A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal do objeto, conforme cada item.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão contratual;
- d) Impedimento/suspensão de contratar com a OVG, pelo período de até 02 (dois) anos.

10.3 A aplicação da sanção de multa no caso de **inexecução parcial** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.4 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.

10.5 Se o total das multas atingir valor igual a 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

10.6 A sanção prevista no caso de **inexecução total** será calculada na forma do item 10.3 e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a OVG pelo período de até 02 (dois) anos.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela OVG ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.8 As multas serão descontadas ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

10.9 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à OVG.

10.10 Na aplicação das sanções previstas no item 10.2 dessa cláusula, será facultada a apresentação de defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua ciência.

10.11 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

10.12 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Quando não houver comprovada vantajosidade econômica para a manutenção do mesmo;
- i) Por exaurimento do seu objeto.

11.3 Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

12.1 São vedadas a cessão e/ou a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS**

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

14.1.1 Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

14.1.2 A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública

estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

- 14.1.3 As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.
- 14.1.4 As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.
- 14.1.5 A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATANTE, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.
- 14.1.6 As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.
- 14.1.7 Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.
- 14.1.8 Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.
- 14.1.9 As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

- 15.1 A comunicação entre as partes deve se dar por meio de transmissão eletrônica de dados, ou seja, através de e-mail corporativo das partes.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1 A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante, ou a quem a Diretoria indicar, será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.
- 16.2 Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato e ordem de compras, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
  - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, precedida de autorização expressa de sua Diretoria Direta/Imediata;
  - c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências na execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - d) Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato, promovendo a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados com a presença de representante do contratado e atestando as notas fiscais/faturas para o recebimento de pagamentos;
  - e) Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato;
  - f) Verificar a qualidade dos bens e serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
  - g) Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando, se necessário, parecer de especialistas;

h) Manifestar-se formalmente a respeito da necessidade de adoção de providências visando um procedimento de prorrogação ou aquisição de bens e serviços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;

i) Sendo possível a prorrogação, adotar providências visando a prorrogação do prazo contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência; e observação em relação ao atendimento do disposto no item 6.6 do Regulamento de Compras desta Organização;

j) Fiscalizar o cumprimento da obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade das certidões exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

16.3 O gestor e fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

16.4 Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

16.5 A depender do objeto, poderá ser dispensado a função do Fiscal do contrato, mantendo somente a de Gestor, que realizará cumulativamente as funções de gestor e fiscal.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES**

18.1 As partes declaram, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO**

19.1 A CONTRATADA declara por meio da assinatura do presente ajuste que não possui, e nem os demais sócios da empresa, parentesco com cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão.

## **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente.

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor Geral em substituição e  
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

**Valtenis Martins Fonseca**  
Contratada

**Silvio Martins Fonseca**  
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **VALTENIS MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO MARTINS FONSECA, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 20/12/2024, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **67885246** e o código CRC **5DF1E846**.

ASSESSORIA JURÍDICA  
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058003360



SEI 67885246